



08/08/2022

Número: **0800180-67.2019.8.15.0181**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Guarabira**

Última distribuição : **30/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ADILIO ALYSON DOS SANTOS (AUTOR)		ANDREWS LOPES MEIRELES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
JANIO DANTAS GUALBERTO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61830518	08/08/2022 15:01	Petição	Petição
61830520	08/08/2022 15:01	2665290_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
61830524	08/08/2022 15:01	2665290_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

31/07/2022

Valor Final:

R\$ 202,64

Número da Guia:

018.2022.603701

Número do Boleto:

018.2.22.03701/01



Via da Parte / Processo

866100000029 026409283186 520220731019 822203701013

Número do Processo: 0800180-67.2019.815.0181

Comarca: Guarabira

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 6.123,80

Promovente:

ADILIO ALYSON DOS SANTOS

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data Emissão: 21/07/2022

Valor da UFR: R\$ 62,08

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 403,77

Valor Desconto: R\$ 201,13

Valor Final: R\$ 202,64

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 155,20
R\$ 45,93
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98



Via Banco / Processo

0800180-67.2019.815.0181

Comarca: Guarabira

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: ADILIO ALYSON DOS SANTOS

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 155,20
R\$ 45,93
R\$ 1,51

Número da Guia: 018.2022.603701

Número do Boleto: 018.2.22.03701/01

Data da Emissão: 21/07/2022

Data Vencimento: 31/07/2022

UFR Vigente: R\$ 62,08

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 403,77

Desconto Total: R\$ 201,13

Valor Final: R\$ 202,64

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866100000029 026409283186 520220731019 822203701013



Pagar com PIX:





Nº DA PARCELA	Nº DA CONTA JUDICIAL	
	0	
DATA DA GUIA	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
27/07/2022	0	ESTADUAL
UF/COMARCA	Nº DO PROCESSO	
PB/Guarabira	08001806720198150181	
	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE
	Vara Cível	RÉU
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	Jurídica	202,64
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
ADILIO ALYSON DOS SANTOS	FÍSICA	17479056000173
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		CPF / CNPJ
D3F4D371BE6093D3		07801608437
CÓDIGO DE BARRAS		
86610000002 9 02640928318 6 52022073101 9 82220370101 3		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

Processo: 08001806720198150181

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADILIO ALYSON DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

GUARABIRA, 4 de agosto de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

